

Revoga dispositivos da Lei nº 8.212 e da  
Lei nº 8.213, ambas de 24 de julho de 1991.

**O Congresso Nacional** decreta:

**Art. 1º** São revogadas a alínea “h” do inciso I do art. 12 da Lei nº 8.212 e a alínea “h” do inciso I do art. 11 da Lei nº 8.213, ambas de 24 de julho de 1991, na redação dada pela Lei nº 9.506, de 30 de setembro de 1997.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em                      de abril de 2007.

Senador Renan Calheiros  
Presidente do Senado Federal